

LEI Nº 451 / 67

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, pelo preço mínimo de NCR\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros novos) 1 Jeep – Marca Universal – Mod. 101 – Ano 1963.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete. (30/07/1967).

Ass. João Braz – Prefeito Municipal